

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 052/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA GH LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 043/2020**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **DAYSY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da RG nº 5.126.300 – SPTC/GO, e CPF nº 035.145.461-69, residente e domiciliado na Rua Pau Brasil, nº 626, Bairro Parque dos Buritis, nesta cidade, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **GH LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**, inscrito nº CNPJ 11.647.221/0001-72, sediada na Rua Maciel, nº 508, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pelo senhor Heródoto Santana de Azara, portador da Carteira de Identidade nº 3.745.161 - SSP/GO e CPF nº 775.239.621-49, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 3746/2021** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato tem como objeto a rescisão unilateral da Credenciada, referente ao contrato 052/2021, que passará a ter efeito no dia 02 de setembro de 2021, o qual tinha por objeto deste a terceirização da prestação dos serviços **ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme Tabela da Secretaria Municipal Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde**, do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Abertura de um novo credenciamento nº 006/2021, pois o credenciamento 004/2021 fizeram uma estimativa de quantidade erroneamente, pois não demonstrou condizente com a realidade do município, conforme Ofício 0350/2021 em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 052/2021, está baseada nos termos do Art. 78, Inciso XVII e Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 02 de setembro de 2021.

DAYSY ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 06/2021

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF nº _____

2ª _____ CPF nº _____